

LEI Nº 269/81

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1982/1984.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, (sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Buritis-MG, para o triênio 1982/1984, elaborado na forma dos Atos Complementares ns. 43 e 76, de 29 de janeiro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital (Investimentos) em Cr\$ 161.172.233,00 (cento e sessenta e hum milhões, cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e três cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos investimentos estimadas, no presente orçamento para o triênio 1982/1984, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>	<u>1984</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit do Orçamento Corrente	616.513,89	1.097.958,11	1.614.703,00	3.329.175,00
Operações de Crédito	35.500.000,00	4.325.000,00	3.437.500,00	43.232.500,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	3.740.000,00	411.400,00	467.500,00	4.618.900,00
Transferências de Capital	<u>22.456.542,11</u>	<u>36.186.808,89</u>	<u>51.348.312,00</u>	<u>109.991.663,00</u>
TOTAL	<u>60.313.056,00</u>	<u>42.021.167,00</u>	<u>56.868.015,00</u>	<u>161.172.233,00</u>
	=====	=====	=====	=====

Art. 3º - Os Investimentos aqui discriminados, cuja realização fica autorizada por esta lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis e constantes de nossa mensagem.

..... continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. <u>PODER LEGISLATIVO</u>					
1.1 - Gabinete e Secretaria da Presidência					
4120	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00	140.000,00	190.000,00	400.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO		70.000,00	140.000,00	190.000,00	400.000,00
2. <u>PODER EXECUTIVO</u>					
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura					
4110	Obras e Instalações	2.640.000,00	3.200.000,00	3.600.000,00	9.440.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	792.000,00	1.200.000,00	2.000.000,00	3.992.000,00
2.2 - Serviço de Fazenda					
4120	Equipamento e Material Permanente	176.000,00	294.000,00	430.000,00	900.000,00
2.3 - Serviço de Contabilidade					
4120	Equipamentos e Material Permanente	154.000,00	250.000,00	400.000,00	804.000,00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura					
4110	Obras e Instalações	4.780.000,00	5.000.000,00	7.729.177,00	17.509.177,00
4120	Equipamento e Material Permanente	1.050.000,00	1.800.000,00	2.300.000,00	5.150.000,00
2.5 - Serviço de Obras Públicas					
4110	Obras e Instalações	34.877.056,00	19.800.000,00	22.600.000,00	77.277.056,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	3.200.000,00	4.000.000,00	3.800.000,00	11.000.000,00
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem					
4110	Obras e Instalações	5.000.000,00	6.200.000,00	6.500.000,00	17.700.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	4.300.000,00	2.900.000,00	3.200.000,00	10.400.000,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO		56.969.056,00	44.644.000,00	52.559.177,00	154.172.223,00
Reserva de Contigência		3.000.000,00	1.100.000,00	2.500.000,00	6.600.000,00
TOTAL DOS INVESTIMENTOS		60.039.056,00	45.884.000,00	55.249.177,00	161.172.233,00



Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita ser criada novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1983 e 1984, estimadas a preços de 1981 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as Disposições em contrário, esta lei entrará em vigor apartir de primeiro (1º) de janeiro de 1.982.

Prefeitura Municipal de Buritis

02 10 81


ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO